



DECRETO Nº 037/2021

EMENTA: Institui a Comissão de Avaliação, Organização, Acompanhamento e Fiscalização da cobrança de IPTU no bairro de Itaparica, nomeia seus membros, estipula suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.81, VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 156, Inciso I da República Federativa do Brasil de 1988

CONSIDERANDO os Artigos 112, inciso I, e Artigo 114 e seguintes da Lei 034/1998 – Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO A recente transferência dos serviços e áreas públicas do bairro acampamento de Itaparica ao Município de Jatobá pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços públicos de qualidade a todos os munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação, Organização, Acompanhamento e Fiscalização da cobrança do IPTU no bairro de Itaparica, neste município;

Art. 2º - A Comissão, ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I – **EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR**, Secretário Municipal de Finanças, Portaria 005/2021;



I – **ROBSON CARDOZO DANTAS**, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Portaria 003/2021;

III – **ANA MARIA RESENDE RANGEL**, Técnica Contábil, matrícula 1079;

Art. 2º - São atribuições desta Comissão:

I - zelar pelo cumprimento do disposto na legislação;

II – Levantar as informações necessárias à avaliação dos imóveis no Bairro de Itaparica;

III – Avaliar a necessidade de contratação de empresa para realização de estudos técnicos de avaliação das diretrizes de cobrança de IPTU na referida área;

IV – Acompanhar os estudos técnicos a serem realizados e;

V – Efetivar as cobranças do referido tributo.

Art. 3º - A participação na Comissão permanente instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando, entretanto, qualquer vantagem, gratificação, valor ou benefício aos seus membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2021.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-8

Francisca

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Secretária de Administração

Port.04/2021